



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 85.008**

**PROJETO DE LEI N.º 13.163**, do COLEGIADO DE VEREADORES, que exige, de empresas que tenham a partir de cinquenta empregados, fornecimento de álcool em gel e máscaras de proteção das vias respiratórias em caso de epidemia ou pandemia.

**PARECER**

Esta proposta tem como objetivo exigir, de empresas que tenham a partir de cinquenta empregados, fornecimento de álcool em gel e máscaras de proteção das vias respiratórias em caso de epidemia ou pandemia.

Da Procuradoria Jurídica da Casa recebeu parecer contrário porque, segundo referido órgão, o objeto não encontra respaldo legal por ser tema de competência da União e Estados.

Ocorre porém que legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. Além disso, no momento atual de pandemia em que vivemos, esta providência é do interesse da sociedade, pois minimiza o número de pessoas que podem ser contagiadas.

Em conclusão, considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 15-04-2020.

VALDECI VILAR

“Delano”

Presidente e Relator

**APROVADO**

15 / 04 / 20

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA  
“Edicarlos Vektor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS  
“Paulo Sergio - Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA